



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Ofício nº 273/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – PR

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina

Câmara Municipal de Cruzmaltina – PR

Assunto: Encaminhamento para apreciação e deliberação desta Colenda Câmara Municipal **EM REGIME DE URGÊNCIA** do Projeto de Lei nº 44/2025, que autoriza a inclusão das vagas criadas pela Lei nº 43/2025 no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 44/2025, que visa autorizar a inclusão das vagas criadas pela Lei Municipal nº 43/2025 no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, atualmente em andamento no Município de Cruzmaltina – PR.

A medida ora proposta permitirá o aproveitamento do cadastro de reserva já constituído pelo referido processo seletivo, proporcionando celeridade nos atos de nomeação, economia aos cofres públicos e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da legalidade, impessoalidade e eficiência exigidas pela Administração Pública.

Com a aprovação da presente proposição, será possível convocar candidatos classificados no PSS nº 002/2025 para provimento dos cargos de Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Recepcionista, de acordo com a ordem de classificação, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, evitando, assim, a necessidade de abertura de novo certame para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Por tratar-se de medida urgente e necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais, solicitamos a tramitação do projeto em regime de urgência.

Renovando votos de elevada estima e distinta consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

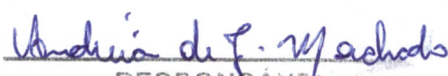
Atenciosamente,

Cruzmaltina- PR, 07 de agosto de 2025.


MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA

PROTOCOLADO DIA: 08 / 08 / 25


RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 44/2025

“**Súmula:** Autoriza a inclusão de 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária 20 horas semanais; 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária 40 horas semanais; e 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para formação de cadastro de reserva e futura convocação conforme necessidade da Administração Municipal de Cruzmaltina e da outras providencias.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é **autorizar formalmente a inclusão das vagas**, referentes aos cargos de Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Recepcionista, no **Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025**, atualmente em andamento no Município de Cruzmaltina.

A medida visa assegurar maior celeridade e economicidade nos atos de convocação de pessoal, uma vez que o referido processo seletivo já contempla os critérios legais, procedimentais e administrativos necessários à seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo.

Dessa forma, será possível utilizar o cadastro de reserva para o preenchimento das vagas criadas, de acordo com a demanda e conveniência da Administração Pública.

A convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final do PSS nº 002/2025, dentro do número de vagas disponíveis e conforme o interesse público, respeitando-se sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Atenciosamente,

Cruzmaltina – PR, 07 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

SÚMULA: Autoriza a inclusão de 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária 20 horas semanais; 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária 40 horas semanais; e 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para formação de cadastro de reserva e futura convocação, conforme necessidade da Administração Municipal de Cruzmaltina e dá outras providências.”

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art.1º. Fica autorizada a inclusão a inclusão de 01 (um) cargo de **Fisioterapeuta**, com carga horária 20 horas semanais; 01 (um) cargo de **Técnico em Enfermagem**, com carga horária 40 horas semanais; e 01 (um) cargo de **Recepcionista**, com carga horária de 40 horas semanais, no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, em andamento no Município de Cruzmaltina – PR.

Art.2º. Os candidatos classificados no referido processo seletivo poderão ser convocados para provimento efetivo dos cargos, conforme a ordem de classificação e a conveniência administrativa, respeitando-se o limite das vagas criadas e a necessidade do serviço público.

Art.3º. A presente autorização tem como objetivo otimizar os recursos públicos, evitar a deflagração de novos certames e garantir maior eficiência na reposição de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina – PR, aos 07 de agosto de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO